



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ

Lei Municipal nº 4.036

EMENTA: CONCEDE GRATUIDADE NAS PASSAGENS AOS SÓCIOS DO CLUBE DOS DESBRAVADORES, DO MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, AOS SÁBADOS E DOMINGOS.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica concedido gratuidade nas passagens aos sócios do Clube dos Desbravadores do Município de Volta Redonda, nos ônibus das linhas municipais, aos sábados e domingos.

Artigo 2º - Para usufruir do disposto no artigo 1º desta Lei, o sócio do Clube deverá estar devidamente uniformizado e a entrada dos mesmos dar-se-á pela porta da frente dos coletivos.

Artigo 3º - Cada coletivo poderá transportar até o máximo de 10(dez) sócios por viagem.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda,, 13 de março de 2005.


Francisco Novaes Filho
1º Vice-Presidente

